

表三
(第三十九條所指者)

葡文文牘職程

職等	職級	職階			
		1.º	2.º	3.º	4.º
5	首席主任	505	520	535	550
4	主任	455	470	485	—
3	首席	400	420	440	—
2	一等	335	355	375	—
1	二等	265	285	300	—

MAPA III

(a que se refere o artigo 39.º)

Carreira de redactor de língua portuguesa

Grau	Categoria	Escalaõ			
		1.º	2.º	3.º	4.º
5	Chefe principal	505	520	535	550
4	Chefe	455	470	485	—
3	Principal	400	420	440	—
2	1.ª classe	335	355	375	—
1	2.ª classe	265	285	300	—

澳門特別行政區
第 7/2015 號行政法規

修改《澳門基金會章程》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第7/2001號法律《新基金會的設立》第十五條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條
修改

經第12/2001號行政法規核准，並經第4/2006號行政法規及第17/2011號行政法規修改的《澳門基金會章程》第十條修改如下：

“第十條
信託委員會

- 一、信託委員會由十五至二十一名成員組成。
- 二、
- 三、
- 四、”

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年四月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2015

Alteração aos Estatutos da Fundação Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 15.º da Lei n.º 7/2001 (Instituição da nova Fundação), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 10.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, e alterados pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2006 e 17/2011, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º

Conselho de Curadores

1. O Conselho de Curadores é composto por 15 a 21 membros.
2.
3.
4.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 17 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.